



**DECRETO Nº 3.028 DE 10 DE MARÇO DE 2015.**

**Dispõe sobre o Reajuste de Tarifas de Táxi do Município de Santa Luzia.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art.196 da Lei Orgânica Municipal e art.57 da Lei Municipal nº 3.298/2012,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Ficam reajustados os preços das tarifas cobradas em razão da execução da prestação de serviços de transporte promovidos por meio de táxis, no âmbito do território municipal, conforme indicado a seguir:

- I. Bandeirada: R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos);
- II. Quilometro Rodado Bandeira 1: R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos);
- III. Quilometro Rodado Bandeira 2: R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos);
- IV. Hora parada: R\$ 26,23 (vinte e seis reais e vinte e três centavos).

**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os seguintes valores:

- I. Volume transportado com uma dimensão acima de 60 cm: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);
- II. Carrinho de supermercado: R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos).



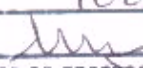
**Art.2º** O reajuste de valores, instituído por este Decreto, passa a vigorar à partir de 00:00 hora do dia 06 de março de 2015.

**Art.3º** Os taxímetros utilizados para realizar as cobranças das tarifas decorrentes da execução dos serviços de que trata este Decreto, deverão ser submetidos a processos de atualização, a serem promovidos pelo Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – IPEM/MG.

**Art.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 10 de março de 2015.

**CARLOS ALBERTO PARRILLO CALIXTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>Prefeitura Municipal de Santa Luzia</b>
PUBLICADO EM <u>10/03/2015</u>
NOME: <u>Amélia Fátima</u>
RÍCULA: <u>10629</u>

SETOR DE PROTOCOLO